



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 325/77


de 25 de outubro de 1977

VLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que Câmara Municipal Aprovou e êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município / autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP-, Convenio para efeito de construção de duas pontes -- neste Município, na qual o Departamento colaborará com parte dos materiais, até o limite de 50 vezes ao indice referente a equivalencia salarial vigente, e a Prefeitura Municipal executara diretamente ou atraves de terceiros as referidas obras, complementação de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convenio a ser lavrado para execução do objetomencionado nesta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 25 de outubro de 1977.


VLADIMIR ROMÃO GUILHERMO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartorio local.


JOSE TAKASHI SAKAMOTO
Resp. p/ Expediente

Aprovada pela Res. nº 10/77 - da Câmara Municipal.